

CHAMADA PÚBLICA 022/2018

PROGRAMA SINAPSE DA INOVAÇÃO PARANÁ

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, instituída pela Lei Estadual 13180/2001, por meio do Processo Administrativo 77421973/2017 e nos termos do Contrato Administrativo 03/2018 firmado com a FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS (CERTI), entidade sem fins lucrativos que atuará na execução da operação piloto PROGRAMA SINAPSE DA INOVAÇÃO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.626.363/0001-24, com sede no Setor “C” do Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis, torna público a presente Chamada Pública e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

Estimular a criatividade e o empreendedorismo, por meio da concessão de recursos financeiros na forma de subvenção econômica, capacitações e suporte operacional, para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores, transformando as ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos relevantes da economia paranaense.

1

2. MARCO CONCEITUAL

Para fins desta Chamada Pública, é adotado o conceito da Lei Nacional de Inovação (Lei n. 13243/2016), que define a inovação como “a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, processo ou serviço já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho”. Demais normas e resoluções da Fundação Araucária, com ênfase para a Lei Estadual de Inovação (Lei n. 17340/2012), estão disponíveis no site <http://fappr.pr.gov.br>.

3. AÇÕES ESTRATÉGICAS

- a) Mapear em todo o Estado, as competências locais para inovar;
- b) Estimular o aumento da quantidade e qualidade de propostas submetidas aos ambientes de inovação (incubadoras, aceleradoras, espaços de coworking etc.), por parte de empresas paranaenses de base tecnológica;
- c) Incentivar a criação, de forma sustentável, de empresas inovadoras no contexto de toda a economia paranaense e que ofereçam suporte às políticas públicas do Estado do Paraná.
- d) Incentivar a conexão entre os diversos agentes envolvidos no processo de promoção da inovação no Paraná, contribuindo para o fortalecimento dos Ecossistemas de Inovação locais;
- e) Estimular o adensamento das cadeias produtivas e arranjos produtivos locais com conteúdo inovador, por meio da criação de empresas fornecedoras de bens e serviços ou de processos inovadores a empresas já consolidadas no Estado;

- f) Promover a intensificação das atividades de inovação, visando o desenvolvimento econômico e social do Paraná;
- g) Divulgar de forma ampla, em todo o território paranaense, as atividades voltadas para a inovação das empresas;
- h) Estimular o empreendedorismo inovador por todo o Estado do Paraná.

4. AREAS E SETORES DE APOIO

Com base na Análise do Ecossistema de Inovação do Estado do Paraná realizada pela CERTI, as áreas e setores priorizados para serem apoiados com recursos financeiros desta Chamada são os seguintes: Agronegócio*; Biotecnologia*; Construção Civil; Economia Criativa; Economia Verde*; Educação*; Eletroeletrônicos; Energia*; Mecânica e Mecatrônica; Mobilidade e Transportes*; Químico e Materiais; Saúde e Bem-estar*; Tecnologia de Alimentos; Tecnologia da Informação e Comunicação*; Turismo*.

()*: Setores estratégicos de interesse direto para as Políticas Públicas do Governo do Paraná.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Esta Chamada Pública dispõe de recursos financeiros não reembolsáveis para Subvenção Econômica, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), oriundos do Governo do Estado do Paraná.

5.2 Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica de até 100 (cem) projetos de inovação, no valor unitário de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que atendam aos termos definidos nesta Chamada Pública.

6. PRAZOS E VALORES DO PROJETO

6.1 Os projetos terão prazo de execução de até 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica.

6.2 As propostas devem ser inscritas respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser liberado em 2 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Araucária.

6.3 O proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, no limite mínimo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor de subvenção econômica contratado, que poderá ser disponibilizado em 2 (duas) parcelas.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

As propostas ao PROGRAMA SINAPSE DA INOVAÇÃO PARANÁ poderão ser submetidas por pessoas físicas, vinculadas ou não a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com até 12 (doze) meses de existência, sediadas no Estado do Paraná por ocasião da divulgação desta Chamada Pública. Os requisitos para participação no Programa, cuja comprovação será indispensável para a posterior contratação, são os seguintes:

7.1 Do proponente sem empresa constituída:

- a) Pessoa física (Coordenador Técnico) que, se aprovada a proposta, deverá constituir uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada e com CNPJ no Estado do Paraná, para ser contratada como pessoa jurídica para receber os recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica;
 - a.1) a empresa deverá possuir objeto social que contemple atividade individual relacionada com a ideia inovadora contemplada no âmbito desta Chamada;
 - a.2) a empresa não poderá ter sócios proprietários que possuam outra empresa com atividade afim ao Projeto.
- b) Ter vínculo direto como proprietário ou sócio proprietário, com empresa beneficiária a ser criada, comprovado por meio de contrato social.
- c) Estar adimplente junto à Fundação Araucária.
- d) Ser residente no Estado do Paraná.
- e) Se estrangeiro, estar em situação regular no País.
- f) Não possuir parentesco até o terceiro grau com funcionários da Fundação Araucária ou demais operadores do Programa Sinapse da Inovação Paraná.

7.2 Do proponente com empresa constituída:

- a) Pessoa física (Coordenador Técnico) que possua vínculo como proprietário ou sócio proprietário de ME ou EPP sediada e com CNPJ no Estado do Paraná, com data de constituição de até 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação desta Chamada Pública, com a qual a proposta, se aprovada, será contratada para receber os recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica.
- b) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a ideia inovadora contemplada no âmbito desta Chamada.
- c) A empresa não poderá ter sócios proprietários que possuam vínculo com outra empresa com atividade afim ao Projeto.
- d) Estar adimplente junto à Fundação Araucária.
- e) Ser residente no Estado do Paraná.
- f) Se estrangeiro, estar em situação regular no País.
- g) Não possuir parentesco até o terceiro grau com funcionários da Fundação Araucária ou demais operadores do Programa Sinapse da Inovação Paraná.

7.3 Do Projeto

- a) Serão apoiados projetos que incorporem novas tecnologias e/ou desenvolvam inovações em até 3 (três) setores da economia paranaense ou em uma das áreas estratégicas de interesse direto para as Políticas Públicas Estaduais, conforme identificado no item 4. Áreas e Setores de Apoio.
- b) Não poderão concorrer propostas submetidas por empresas que estejam sendo contempladas com apoio financeiro em outras Chamadas Públicas da Fundação Araucária, inerentes ao objeto desta Chamada Pública.

7.4 Do Coordenador Técnico e Equipe Executora

- a) O Coordenador Técnico será o proponente e deverá integrar a equipe executora, comprovando por meio de um currículo profissional (ou CV Lattes) possuir competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e também o vínculo com a empresa (participação como proprietário ou sócio proprietário).
- b) Cada Coordenador Técnico poderá participar de apenas uma proposta aprovada.
- c) Os demais profissionais integrantes da Equipe Executora, que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto, deverão participar como sócios ou empregados na empresa, com vínculo trabalhista ou com cessão formal do órgão de origem.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados exclusivamente a cobertura de despesas correntes de **Custeio**, conforme a seguir:

- a) Hospedagem e Alimentação, somente para o Coordenador e membros da Equipe Executora do projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual e somente para participar de eventos de capacitação do Programa, e de acordo com as normas estipuladas pela Fundação Araucária (Ato DEFA 35/2013).
- b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o Coordenador ou membros da Equipe Executora do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento da inovação.
- c) Material de consumo, incluindo livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.
- d) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, incluindo a locação de veículos, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da subvenção econômica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício.

Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a contratação do Projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção.

4

9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

- a) Aquisição de veículos, máquinas, materiais permanentes, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários de escritório, eletrônicos, eletrodomésticos e outros bens de capital.
- b) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações.
- c) Gastos com publicidade e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza.
- d) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, coffee break e vale-refeição.
- e) Despesas com combustível e pedágio.
- f) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc.).
- g) Serviços de apoio administrativo em geral.
- h) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- i) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários.
- j) Multas e encargos sociais de qualquer natureza.

Todos os itens não financiáveis, além de outros não mencionados acima, mas necessários para a execução da proposta, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora, além da contrapartida financeira mínima exigida conforme o item 6.3.

10. CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	10/12/2018	
Fase 1. Submissão das ideias inovadoras	11/03/2019	03/05/2019
Seleção e avaliação das ideias inovadoras – Fase 1	04/05/2019	26/05/2019
Divulgação do Resultado Preliminar das Ideias Inovadoras Selecionadas – Fase 1	27/05/2019	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	28/05/2019	29/05/2019
Divulgação das Ideias Inovadoras Aprovadas na Fase 1	10/06/2019	
Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento	10/06/2019	24/06/2019
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento – Fase 2	25/06/2019	14/07/2019
Divulgação do Resultado Preliminar dos projetos de empreendimento selecionados – Fase 2	15/07/2019	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	16/07/2019	17/07/2019
Divulgação dos Projetos de Empreendimento aprovados na Fase 2	29/07/2019	
Fase 3. Submissão dos Projetos de Fomento	29/07/2019	12/08/2019
Seleção e avaliação dos projetos de fomento – Fase 3	13/08/2019	29/08/2019
Divulgação do Resultado Preliminar dos projetos de fomento selecionados – Fase 3	30/08/2019	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 3	02/09/2019	06/09/2019
Divulgação do resultado final e publicação no DOE/PR pela FA	27/09/2019	
Prazo para constituição da empresa	27/11/2019	
Inserção de documentos para a contratação da Plataforma FA	27/11/2019	
Contratação dos projetos de fomento	Até 13/12/2019	
Pré-incubação dos projetos contratados	06/01/2020	06/07/2020
Avaliação técnica final	A partir de 07/07/2020	

5

11. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

11.1 Os proponentes deverão apresentar suas ideias de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, com potencial para serem transformadas em empreendimentos e que incorporem novas tecnologias a setores econômicos relevantes no Estado do Paraná.

11.2 Durante as três Fases da seleção, os proponentes receberão capacitações presenciais ou on line, com o intuito de alinhar alguns conceitos importantes, para que possam aprimorar suas ideias e projetos. As capacitações on line serão realizadas gratuitamente no Portal Sinapse da Inovação (www.sinapsedainovação.com.br/pr).

11.3 A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 3 (três) fases distintas e eliminatórias (Fase 1: Ideias inovadoras; Fase 2: Projetos de empreendimento e Fase 3: Projetos de fomento), sendo a primeira pré-qualificatória. A metodologia utilizada foi desenvolvida pela CERTI e será aplicada pela mesma em todas as fases de seleção.

11.4 Nas três Fases as propostas deverão ser submetidas por meio do Portal Sinapse da Inovação (www.sinapsedainovação.com.br/pr), conforme formulário específico para cada uma das Fases (Anexos I, II e III da presente Chamada Pública), respeitando os prazos estabelecidos no item 10. Cronograma.

11.5 As propostas deverão ser submetidas até às 18 horas da data limite de submissão prevista no item 10. Cronograma, exclusivamente em forma eletrônica. Após o prazo final para recebimento das mesmas, nenhuma nova proposta será recebida. Portanto, recomenda-se o envio com antecedência,

pois nem a Fundação CERTI e nem a Fundação Araucária se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

11.6 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador da proposta.

12. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A metodologia para avaliação e seleção das propostas foi desenvolvida pela CERTI e será aplicada pela mesma em todas as Fases de seleção, de acordo com a seguinte estrutura:

12.1 Avaliadores *ad hoc*: Cada uma das propostas será avaliada por 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, a serem indicados pela CERTI. Os currículos dos avaliadores indicados serão analisados pelo Comitê Gestor do Programa, que homologará a lista final de especialistas que participarão do processo.

- a) Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações na Plataforma Sinapse de Inovação, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer escrito sobre o Projeto avaliado. Caso as notas dos dois avaliadores possuam uma discrepância de 20% ou mais, um terceiro avaliador irá atuar como árbitro, de modo a garantir que nenhum projeto seja prejudicado.
- b) Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também, não submeter proposta à Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com as mesmas.

12.2 Comitê Gestor: Se encarregará da homologação dos avaliadores de mérito, bem como do julgamento e aprovação das avaliações e demais casos específicos, desde a submissão até a seleção das propostas que serão contempladas pela Chamada Pública. Será constituído pelo Diretor Científico da Fundação Araucária, por um representante da CERTI e por um representante do SEBRAE-PR, sob a coordenação do primeiro.

12.3 Comitê Superior: Será constituído por 2 representantes (um titular e um suplente) da Fundação Araucária, dois representantes (um titular e um suplente) da CERTI, dois representantes (um titular e um suplente) do SEBRAE-PR e dois representantes (um titular e um suplente) da SETI e coordenado pelo Presidente da Fundação Araucária, tendo caráter normativo e a função de apoiar, acompanhar, sugerir e trocar informações a respeito do andamento das atividades do Programa e deliberar sobre casos omissos.

12.4 A Diretoria Executiva da Fundação Araucária apreciará e aprovará os resultados recebidos em todas as Fases de seleção e homologará o resultado final da seleção.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1 Fase 1 - Ideia Inovadora: Na fase de seleção das ideias inovadoras, serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspecto considerado	Pontuação
Problema ou oportunidade de mercado (M)	Relevância, tamanho, abrangência e tendências de mercado	0 a 6
Potencial inovador (I)	O produto proposto e as tecnologias envolvidas	0 a 6
Equipe empreendedora (E)	Capacidade técnica e gerencial da equipe	0 a 6

- a) A pontuação na Fase 1 será obtida pelo produto da nota do problema ou oportunidade de mercado pelo potencial inovador, somado à nota da equipe empreendedora, conforme a fórmula $NOTA\ FASE\ 1 = (M \times I) + E$.
- b) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial Inovador (I), Equipe Empreendedora (E), Problema ou Oportunidade de Mercado (M), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Caso o empate persista, as propostas serão analisadas pelo Comitê Gestor desta Chamada Pública.
- c) A Fase 1 é pré-qualificatória, na qual serão concedidas capacitações gratuitamente aos proponentes, visando sua preparação para as Fases 2 e 3.
- d) Nesta Fase poderão ser selecionadas até 300 ideias em ordem decrescente de nota, e passarão para a próxima Fase as que obtiverem as maiores notas, limitadas a uma por proponente. Caso um mesmo proponente tenha mais de uma ideia com nota suficiente para ser aprovada, será selecionada para a Fase 2 aquela que obtiver a maior pontuação.
- e) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 15. Recursos Administrativos.

13.2 Fase 2 - Projeto de Empreendimento: Nesta Fase serão considerados os seguintes critérios em relação aos produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critérios	Aspectos considerados	Pontuação
Potencial de inovação (P)	Fornecimento de valor do produto, grau de inovação e nível de domínio das tecnologias envolvidas	4 a 10
Potencial de mercado (M)	Tamanho, abrangência e tendências	4 a 10
Fator de risco (R)	Investimentos necessários, capacidade técnica e gerencial da equipe, modelo de negócio.	0,4 a 1,0

- a) A pontuação será obtida pela multiplicação dos três critérios, em que os dois primeiros fornecem o potencial do negócio e o fator de risco é um redutor que leva em conta a probabilidade do negócio, mesmo tendo potencial, não resultar em sucesso. Por isso, é um fator redutor, em que a pontuação 1,0 significa máxima possibilidade de sucesso. O cálculo descrito segue a fórmula $NOTA\ FASE\ 2 = P \times M \times R$.
- b) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida nos critérios Potencial de Inovação e no Potencial de Mercado, nesta ordem, como critérios de desempate. Caso o empate persista, as propostas serão analisadas pelo Comitê Gestor desta Chamada Pública.
- c) A Fase 2 é classificatória e passarão para a próxima fase até 200 projetos, selecionados em ordem decrescente de nota.
- d) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 15. Recursos Administrativos.

13.3 Fase 3 - Projeto de Fomento: Nesta Fase serão considerados os seguintes critérios em relação aos produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critérios	Pontuação
Qualidade geral da proposta – Descrição do projeto (QP)	4 a 10
Planejamento do produto – produto e tecnologia (PP)	4 a 10
Planejamento do negócio – mercado, gestão, equipe e capital (PN)	4 a 10
Cronograma físico-financeiro (CF)	4 a 10
Consistência no orçamento – recursos envolvidos e viabilidade financeira (O)	4 a 10

- a) Para o cálculo da nota será utilizada a fórmula $NOTA\ FASE\ 3 = (QP+PP+PN+CF+O)/5$.

13.4 - Nota Final do Projeto:

- a) A nota final do projeto será calculada pela fórmula $NOTA\ FINAL = (NOTA\ FASE\ 2 + NOTA\ FASE\ 3) / 2$
- b) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida nos critérios Potencial de Inovação e no Potencial de Mercado, nesta ordem, como critérios de desempate. Caso o empate persista, as propostas serão analisadas pelo Comitê Gestor.
- c) Poderão ser aprovados até 100 (cem) projetos de empreendimentos, em ordem decrescente de Nota Final.
- d) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos referentes à Nota 3, conforme orientações estabelecidas no item 15. Recursos Administrativos.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 As listas das propostas selecionadas em cada Fase serão encaminhadas à Fundação Araucária para apreciação.

14.2 Na Fase 3, caberá à equipe operacional da Fundação Araucária a revisão conclusiva do orçamento dos Projetos selecionados, com eliminação dos itens não financiáveis e correção dos itens financiáveis, tomando por base eventuais sugestões apresentadas pelos avaliadores.

14.3 A cada Fase, a relação das propostas selecionadas será divulgada em ordem alfabética, por meio de Ato Administrativo da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, no site <http://fappr.pr.gov.br> e no Portal Sinapse da Inovação (www.sinapsedainovacao.com.br/pr), nos prazos previstos no Cronograma da Chamada Pública.

14.4 A Fundação Araucária encaminhará o resultado da seleção dos Projetos aprovados na Fase 3 para publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

- a) É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Portal Sinapse da Inovação, uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas no sistema.
- b) É de responsabilidade dos proponentes garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Sinapse da Inovação Paraná, habilitando a configuração do e-mail para receber todos os comunicados do endereço sinapse.pr@sinapsedainovacao.com.br.
- c) Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais poderão ser utilizadas pela equipe Sinapse da Inovação a seu exclusivo critério, sendo utilizadas em último estágio e não substituindo a comunicação oficial por e-mail.

14.5 A homologação do resultado final da seleção caberá ao Presidente da Fundação Araucária.

14.6 O resultado final com a lista das propostas selecionadas, em ordem alfabética, assim como a lista de propostas suplentes, estará disponível na íntegra, nos sites eletrônicos da Fundação Araucária e no Portal Sinapse da Inovação.

14.7 O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Os proponentes poderão solicitar à Fundação CERTI o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, em até 5 (cinco) dias após a divulgação dos resultados de cada uma das Fases de seleção.

15.2 Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das Fases, poderá apresentar recurso administrativo em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado.

15.3 Os recursos contestando os resultados divulgados na Fase 3 deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Diretor Científico da Fundação Araucária e deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos em norma específica da Fundação Araucária sobre recursos administrativos.

15.4 Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações do conteúdo da proposta inicial, principalmente nos quesitos: metodologia, justificativa, objetivos, relevância.

15.5 A Assessoria Jurídica da Fundação Araucária analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da Fundação Araucária, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

15.6 Após análise dos recursos administrativos, os resultados divulgados conforme previsto no item 14. Divulgação dos Resultados poderão sofrer retificação.

16. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a publicação do resultado final, as propostas selecionadas deverão ser submetidas à Fundação Araucária, por meio do formulário do Plano de Trabalho–Fase 3 (ver Anexo III), para fins de contratação e acompanhamento.

16.2 Para contratação dos projetos aprovados, a empresa beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação, nos prazos estabelecidos:

- a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa.
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal.
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista.
- g) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal.
- h) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa.
- i) Comprovante de residência do responsável da empresa.
- j) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, com as seguintes informações: conta aberta específica para o PROJETO de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária.
- k) Comprovação do aporte de contrapartida financeira exigida no item 6.3.
- l) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário que possua outra(s) empresa(s) com atividade afim ao Projeto. (Modelo Anexo V).
- m) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário, com parentesco até o terceiro grau com funcionários da Fundação Araucária ou demais operadores do Programa Sinapse da Inovação Paraná. (Modelo Anexo VI).
- n) Caso o Coordenador Técnico, ou algum Membro da equipe executora do projeto, seja professor de algum(a) órgão/Universidade da esfera Municipal, Estadual ou Federal, o mesmo deverá apresentar carta de Anuência da instituição que o mesmo possui vínculo. Observando a LEI Nº 12.772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012 e LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004, Especialmente art. 14-A.

16.3 O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do resultado final.

16.4 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e na conseqüente convocação de proposta(s) suplente(s), obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

16.5 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

16.6 A concessão dos recursos financeiros da subvenção econômica será efetivada por meio da celebração do Contrato de Concessão da Subvenção Econômica entre as partes (Anexo IV).

17. LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela Fundação Araucária após a assinatura do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

17.2 Os recursos financeiros aprovados para execução do Projeto serão depositados em conta corrente específica, aberta em nome da empresa beneficiária, em 02 (duas) parcelas sendo a primeira, equivalente a 60% do valor da subvenção econômica aprovada, liberada após a assinatura e publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

17.3 A liberação da 2ª parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1ª parcela.

17.4 Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da Fundação Araucária.

17.5 Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa beneficiária com a Fundação Araucária e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

10

18. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 O acompanhamento físico e financeiro para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela empresa contratada, será feito mediante a análise dos relatórios periódicos de acompanhamento das atividades e dispêndios financeiros realizados, elaborados em formulários-padrão a serem disponibilizados pela Fundação Araucária, devidamente assinados e enviados por correio (via Sedex) ou protocolados na sede da Fundação Araucária, ficando prevista a solicitação de informações complementares quando necessárias.

18.2 O acompanhamento financeiro será antecedido por prestações de contas mensais a serem enviadas pela empresa via E-mail, cujos dados serão consolidados no relatório financeiro correspondente ao período de comprovação. Tal medida terá a finalidade de prevenir o acúmulo de eventuais erros de informação e preenchimento de dados e valores, dificultando a sua correção ao final do período de dispêndios correspondente.

18.3 Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do Projeto, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da Fundação Araucária, fundamentada em parecer por profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro dos Projetos.

18.3.1 As solicitações deverão ser justificadas por meio de formulário padrão a serem disponibilizados pela Fundação Araucária, assinado pelo Representante Legal da empresa beneficiária e enviado via eletrônica (E-mail). A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

18.4 As empresas beneficiárias receberão visitas de acompanhamento coordenadas pela CERTI após 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica, para verificar o desenvolvimento da solução nas seguintes áreas: produto, tecnologia, mercado, gestão, capital e equipe do empreendimento.

18.5 Para as empresas subvencionadas, serão realizadas capacitações presenciais obrigatórias, sob orientação da Fundação CERTI.

18.5.1 Serão realizadas 3 (três) capacitações presenciais e 1 (uma) Feira de Negócios ao final do período de pré-incubação do Programa.

18.5.2 A empresa beneficiária arcará com os custos para deslocamento em atendimento às capacitações presenciais, que poderão ser previstos no plano orçamentário da subvenção.

19. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

19.1 O Coordenador Técnico será responsável pela execução do Projeto, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos e financeiros descritivos das atividades e dos dispêndios efetivamente realizados.

19.2 Até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do Contrato de Subvenção Econômica, a empresa deverá apresentar um Relatório Técnico Final, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, à Fundação Araucária.

19.2.1 Os relatórios finais serão analisados pela equipe operacional da Fundação Araucária, que poderá ser apoiada por consultores ad hoc indicados pela CERTI.

19.3 O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final serão apresentados por meio de formulários-padrão a serem disponibilizados pela Fundação Araucária e enviados em formato impresso e assinado, via Sedex com AR ou mediante protocolo junto à sede da Fundação Araucária, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

19.4 No caso do não cumprimento das obrigações contratadas, fica o Coordenador Técnico do Projeto obrigado a devolver à Fundação Araucária a totalidade dos recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelos índices de correção inflacionária vigentes no mês da devolução.

19.5 O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá ao Coordenador Técnico do Projeto o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados pela Fundação Araucária os procedimentos de cobrança previstos em legislação.

19.6 A empresa beneficiária deverá apresentar prestação de contas técnica e financeira conforme critérios para utilização dos recursos e procedimentos definidos pela Fundação Araucária, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do final da vigência do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica.

19.7 Alterações relativas à execução do Projeto deverão ser solicitadas pela empresa beneficiária à Fundação Araucária e estarão sujeitas à autorização pela mesma.

19.8 A Fundação Araucária reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e verificar o cumprimento das condições fixadas nos Projetos aprovados e nos Contratos de Concessão de Subvenção Econômica.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

20.1 O Contrato de Concessão de Subvenção Econômica será cancelado nos casos de:

- a) Solicitação pela empresa beneficiária, devidamente justificada;
- b) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela Fundação Araucária;

- c) Prática de qualquer fraude, sem a qual a subvenção não teria ocorrido;
- d) Descumprimento das obrigações estabelecidas no item 21.

Os casos indicados nos itens “b” a “d” acima descritos ensejarão em ressarcimento integral à Fundação Araucária, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis, quando for o caso.

20.2 No caso de conclusão antecipada do Projeto, o Contrato de Concessão de Subvenção Econômica poderá ser encerrado, mediante a apresentação do relatório técnico e a prestação de contas final à Fundação Araucária, com a devolução de eventuais valores financeiros apurados, se for o caso.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Do Coordenador do Projeto:

- a) cumprir integralmente todas as atividades previstas no Projeto e no Contrato de Subvenção Econômica durante sua vigência;
- b) apresentar à Fundação Araucária os relatórios técnicos e financeiros nos prazos estabelecidos;
- c) atuar obrigatoriamente como consultor ad hoc da Fundação Araucária ou de suas instituições parceiras, quando solicitado;
- d) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela Fundação Araucária nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- e) participar de seminários específicos realizados para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
- f) manter-se residente e domiciliado no Estado do Paraná, durante o período de execução do Projeto;
- g) manter seu cadastrado atualizado junto à Fundação Araucária;
- h) manter-se adimplente junto à Fundação Araucária;
- i) manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;
- j) participar dos eventos presenciais de capacitação do programa, arcando com os custos que poderão ser previamente definidos no orçamento da subvenção;
- k) responsabilizar-se por assistir a todas as capacitações, presenciais e à distância.
- l) fornecer em qualquer tempo à Fundação Araucária e à Fundação CERTI, informações geradas pela empresa como faturamento, estágio de desenvolvimento, empregos criados e outros dados pertinentes, para fins estatísticos do Programa.

12

21.2 Da Empresa:

- a) comprovar o aporte da contrapartida financeira previsto no item 6.3;
- b) devolver à Fundação Araucária eventuais valores recebidos indevidamente;
- c) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela Fundação Araucária nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- d) participar de seminários específicos realizados pela Fundação CERTI e pela Fundação Araucária para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
- e) manter-se sediada no Estado do Paraná, durante o período de execução do Projeto;
- f) manter seu cadastrado atualizado no sistema da Fundação Araucária;
- g) manter-se adimplente junto à Fundação Araucária;
- h) manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista, e em regularidade com o FGTS.
- i) responsabilizar-se por dívidas trabalhistas, cíveis e comerciais contraídas em função da execução do Projeto.

21.3 Da Fundação Araucária:

- a) liberar os recursos na forma aprovada; e
- b) acompanhar a execução físico-financeira do Projeto na forma aprovada.

22. DIREITOS DE IMAGEM

22.1 Os participantes do Programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Sinapse da Inovação Paraná e a sua participação no Programa.

22.2 O Programa Sinapse da Inovação Paraná reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens licenciadas neste Contrato poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

22.3 Poderão ser utilizadas nos materiais do Sinapse da Inovação imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos participantes.

23. PROPRIEDADE INTELECTUAL

23.1 Caberá à empresa executora do Projeto e demais parceiros, conforme suas normativas internas e observância da legislação competente (Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e as demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto subvencionado, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

23.2 A Fundação Araucária deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

23.3 Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da inovação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a Fundação Araucária, prevendo-se para tanto um percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento), por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

24.1 Será permitido ao público em geral visualizar as propostas no Portal Sinapse da Inovação, em todas as fases do processo de seleção e após o período de vigência da Chamada Pública.

24.2 Na Fase 1, serão tornadas públicas as seguintes informações: nome do Projeto; vídeo de curta duração para apresentação da ideia inovadora; oportunidade/desafio; solução proposta; grau de maturidade da solução; cidade; nome dos membros; formação dos membros; currículo resumido dos membros.

24.3 Nas Fases 2 e 3, serão tornadas públicas as seguintes informações: resumo de divulgação; vídeo de curta duração para apresentação do Projeto; informações da Fase 1.

24.4 Para as empresas aprovadas e contratadas, serão tornadas públicas as seguintes informações: nome da empresa; descrição do negócio; vídeo de curta duração para apresentação do Projeto; nome dos membros; descrição da empresa; descrição do produto; prêmios recebidos; contatos comerciais da empresa.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente, ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

25.2 Esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.3 É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do Projeto.

25.4 O cancelamento do benefício será efetivado pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

25.5 O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no Projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Contrato de Concessão de Subvenção Econômica, permitindo que a Fundação Araucária, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

25.6 As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os Projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Programa Sinapse da Inovação Paraná.

25.7 Esta Chamada Pública é o documento oficial da Fundação Araucária, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na Chamada Pública.

25.8 Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação da presente Chamada Pública serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

25.9 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos encaminhando-se mensagem em horário comercial, para os seguintes endereços:

- a) No caso de dúvidas sobre todas as fases da Chamada Pública, sobre o funcionamento do Portal Sinapse da Inovação e sobre a metodologia de avaliação: sinapse.pr@sinapsedainovacao.com.br.
- b) No caso de dúvidas sobre a contratação dos projetos e quais os itens que podem ser financiados: sinapse.pr@fundacaoarucaria.org.br.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

Paulo Roberto Slud Brofman
Presidente da Fundação Araucária